

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 112/2025**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a EDMA AGUIAR OLIVEIRA CPF sob N°***.***.151-66), considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº 3627, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por um lote situado na Rua Josino de Abreu Valente - Quadra 19 - Lote 04 - Setor Centro, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, medindo 10,00 x 30,00 metros (dez metros de frente por trinta metros de fundo), totalizando 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: na frente, com a Rua Josino de Abreu Valente; no fundo, com o lote 10 da mesma quadra; pelo lado direito, com o lote 03 da mesma quadra; e pelo lado esquerdo, com partes dos lotes 05, 06 e 07 da mesma quadra..

Contudo, após a verificação *in loco* realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 03 da Quadra 19A, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 310,30 m² (trezentos e dez metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 79,40 m. Para quem de dentro do lote 03 olha para a inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.282,0637 NY: 8.713.697,6558), no rumo de 25°50'26" SE com uma distância de 10,70 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.286,7275 NY: 8.713.688,0257), confrontando com , daí deflete à direita no rumo de 64°09'33" SW com uma distância de 29,00 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.260,6273 NY: 8.713.675,3854), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no rumo de 25°50'26" NW com uma distância de 10,70 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.255,9635 NY: 8.713.685,0155), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no rumo de 64°09'32" NE com uma distância de 8,60 m do lado esquerdo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.263,7035 NY: 8.713.688,7640), confrontando com Lote 06, daí deflete à esquerda no rumo de 64°09'32" NE com uma distância de 9,80 m do lado esquerdo até o vértice P-6 de coordenada (EX: 301.272,5236 NY: 8.713.693,0356), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no rumo de 64°09'34" NE com uma distância de 10,60 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.282,0637 NY: 8.713.697,6558), confrontando com Lote 04.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº**



13.465/17 estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 29 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-71e65e-29102025102637**